

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Riachuelo/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº **30882120230002-008427** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06/12/2024
Período de Inscrição	09/12/2024 a 11/12/2024
Análise de Mérito Cultural/ Habilitação	11/12/2024 a 13/12/2024

Resultado parcial da etapa de habilitação	16/12/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	17/12/2024 a 18/12/2024
Publicação e homologação do resultado final	19/12/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	Até 30 dias após a execução da proposta

3. OBJETO

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.3. Será um prêmio para categoria “**contador(a) de histórias**”, no valor de **1.795,36 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme descrito no item 6 deste edital.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

4.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5. RECURSOS DO EDITAL

5.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 1.795,36** (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

5.2. Será disponibilizada de acordo com o **item 6.1 deste edital**.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. A distribuição de valores segue da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Contadora de Histórias	1	0	0	1	R\$ 1.795,36	R\$ 1.795,36
						R\$ 1.795,36

7. ORÇAMENTO

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	3.3. 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
Valor	R\$ 1.795,36 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022.

7.2. De acordo com parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

7.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

8. QUEM PODE SE INSCREVER

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Riachuelo-RN há pelo menos 2 (dois) anos no município, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022”.

8.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 16.1.1.1.

8.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

9.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

9.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

9.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

9.4. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

- 9.6.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- 9.7.** Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 9.8.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10. COTAS

- 10.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- 10.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 10.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 10.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- 10.5.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 10.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 10.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 10.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

- 10.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

- 10.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

11. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 11.1.** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- Agentes culturais que tenham sido contemplados em editais anteriores (002/2023 e 003/2023 ambos referente aos editais de chamamento público - Lei Paulo Gustavo).

- 11.2.** O agente cultural que integrar o comitê de ação cultural poderá concorrer a este edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 11.1.**

- 11.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 11.1.**

12. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 12.1.** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 13**, nos dias **09/12/2024 a 11/12/2024**.

13. COMO SE INSCREVER

- 13.1.** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 13.2** por meio **PRESENCIAL na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo**.

- 13.2.** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas **no item 10**.
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Riachuelo/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 13.3.** O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
- 13.4.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 13.5.** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 13.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 13.7.** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. ETAPAS DO EDITAL

- 14.1.** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no **tópico 16**

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 15.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Riachuelo/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos **no item 9**.
- 15.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 15.3.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.
- 15.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 15.5.** A Comissão de Seleção será coordenada pelo secretário municipal de cultural.
- 15.6.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 15.7.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 15.8.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 9**.
- 15.9.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.
- 15.10.** Os recursos de que tratam o **item 16.1.4** deverão ser enviados por meio presencial no prazo de prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto

11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. O agente cultural selecionado deverá, no prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

IV- certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo município de Riachuelo

16.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

16.1.2. PESSOA JURÍDICA

I- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V – Certidão de regularidade do FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

16.1.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do por meio presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h

16.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.1.5. Os recursos de trata o **item 16.1.4** deverão ser apresentados no prazo de **17/12/2024 a 18/12/2024** não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.1.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

17 ASSINATURA DO RECIBO

17.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 18.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 18.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial e site da prefeitura.
- 18.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 18.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 18.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do município.
- 18.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de ação cultural.
- 18.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 18.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o a prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 31 de dezembro de 2024.**
- 18.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, bem como no site oficial da prefeitura de Riachuelo.**

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V- Currículo Cultural

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:		
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)		
Agência:	Conta:	Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):		
1.3 CPF:		
1.4 RG:	Órgão expedidor e Estado:	
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero		
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar		
1.7 Raça/cor/etnia:		

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?				
<input type="checkbox"/> Sim				
<input type="checkbox"/> Não				
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?				
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla	<input type="checkbox"/> Visual
1.9 Endereço completo:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Você reside em quais dessas áreas?				
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> Zona rural		
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais			
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)				
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)				
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem				
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).				
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?				
<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional		<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas		
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas		<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais		
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos Ciganos	<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais		
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional		
1.11 E-mail:				

1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra () Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:

1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
<ul style="list-style-type: none"> ● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; ● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais; ● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; ● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; ● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; ● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Riachuelo /RN

___ de ___ de 2024

ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Riachuelo /RN

_____ de _____ de 2024

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V
CURRÍCULO CULTURAL**

Nome completo:
Nome artístico (caso tenha):

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Sobre Mim:
[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

Experiência Artística: [Quais experiências artísticas você vivencia/pratica. Ex: Artes visuais, música, teatro, artesanato etc.].

Participações em Eventos Locais:
[Nome do Evento, Local, Ano]

Projetos Comunitários:
[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

Habilidades:
[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura